

# **III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO**

### **I**

**GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

---

#### **Apresentação**

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

# A VIABILIDADE DOS DECRETOS DE LOCKDOWN NOS ENTES FEDERATIVOS

**Raphael Moreira Maia<sup>1</sup>**  
**Mariana Lavoisier Tavares**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** No enfrentamento a COVID-19, tendo em vista o sistema federalista adotado na Constituição Federal de 1988, os estados e municípios possuem competência comum para cuidar da saúde. Nesse contexto, as Unidades Federativas adotaram diferentes formas de combate ao vírus, sendo o lockdown uma medida extrema e restritiva de isolamento social que é implantada quando outras se mostraram ineficientes para contenção da doença e com o objetivo de evitar o colapso do sistema de saúde. Contudo, existem questões sociais e jurídicas a serem discutidas e analisadas a respeito dessa medida.

**PROBLEMA DE PESQUISA:** Dado o exposto, a problemática a ser abordada por esta pesquisa consiste na dificuldade de realização do lockdown sob o ponto de vista econômico e social, problema que vem sendo discutido pela sociedade devido a ineficiência do governo em aplicar estratégias para que a restrição possa ser feita de forma segura para a população e para a economia. Ao não arcar com a obrigação de salvaguardar a integridade econômica e social da população, não estaria o estado atordoando a finalidade do lockdown? E além disso, não estaria dificultando a adesão da população ao lockdown e consequentemente contribuindo para o aumento de número de casos da doença?

**MÉTODO:** O propósito da metodologia utilizado foi de caráter exploratório e descritivo, tendo como alvo da investigação o sistema de lockdown adotado por entes federativos brasileiros na pandemia COVID-19 e foi desenvolvido através de ampla pesquisa bibliográfica e análises factuais.

**RESULTADOS:** Tendo em vista os aspectos observados ao longo do trabalho, é incontestável a necessidade da implantação do lockdown nos estados brasileiros como forma de evitar o colapso dos sistemas de saúde e conter o avanço da doença. Entretanto, é necessário o aprimoramento das estratégias que visam tornar o lockdown seguro para a economia, educação e saúde. O Governo Federal necessita de mecanismos políticos e jurídicos capazes de resolver a questão econômica, como incentivo de crédito de apoio às indústrias e ao comércio além do auxílio emergencial, sem interrupção, que vai complementar a renda do trabalhador que terá que ficar em casa como forma de distanciamento social. Além disso, é importante garantir que o sistema de educação a distância chegue a todos, bem como a criação de um órgão fiscalizador de tais projetos e necessidades. Desta forma, cabe ao Governo Federal repassar essas medidas aos governadores e prefeitos, que por sua vez, possuem

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

autonomia confirmada pelo STF, através da MP 926 na Lei 13.979, para estabelecer suas próprias medidas de isolamento. Contudo, devem dialogar com a sociedade, que cobra essa viabilidade, visando cumprir os direitos da população garantidos pela constituição e tornar viável o lockdown, que respeitado, consequentemente produzirá o efeito para o qual foi criado. Dessa forma, os prefeitos e governadores teriam a adesão da população ao lockdown bem como a preservação do princípio de separação dos poderes.

**Palavras-chave:** Economia, Governo, Lockdown, Saúde, Sociedade, Viabilidade

### **Referências**

BRASIL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº926, de 2020. Dispõe sobre a lei 13.979/20. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8076467&disposition=inline>.

DIÁRIO DO NORDESTE. Lockdown: o que diz a lei, quem pode aplicar e quais as sanções a quem descumpri-lo. Disponível em: <http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ultima-hora/s-eu-direito/lockdown-o-que-diz-a-lei-quem-pode-determinar-e-quais-as-sancoes-a-quem-descumpri-lo-1.3051816>. Acesso em: 24 de março de 2021.

HOUVESSOU, Gbènkpon Mathias; SOUZA, Tatiana Porto de; SILVEIRA, Mariângela Freitas da. Medidas de contenção de tipo lockdown para prevenção e controle da COVID-19. *Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília*, v. 30, n. 1, e2020513, mar. 2021. Disponível em [http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-49742021000100013&lng=pt&nr=iso](http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742021000100013&lng=pt&nr=iso). Acessos em 25 mar. 2021.

ORSI, Carlos. Evidências científicas mostram que lockdown funciona contra COVID-19. *Revista Questão da ciência, Belo Horizonte*, março de 2021. Disponível em: <http://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/03/03/evidencias-cientificas-mostram-que-lockdown-funciona-contr-a-covid-19.htm>. Acesso em: 23 de março de 2021.